



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

LEI Nº 720/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BONITO-MS, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PROJETO PROCASA, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Companhia de Desenvolvimento Urbano e Habitacional/MS - CDHU, uma área de terras urbana com 29.202,1712 m² sob a denominação de X 1, para implantação do Programa Procasa, conforme planta de desmembramento e fotocópia do memorial descritivo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O lote de terras supra mencionado é de propriedade da Prefeitura Municipal e encontra-se devidamente matriculado e registrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 20 de agosto de 1996.


JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.